



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
- Gabinete do Prefeito -

LEI 665/93

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Crédito Suplementar por Superavit da Receita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito-Estado de Mato Grosso do Sul faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Bonito-MS., fica autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit da Receita de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), sobre o Orçamento Anual.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 15 de dezembro de 1993.


JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal